



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 3/2023

Data da Reunião Ordinária

1 de fevereiro de 2023

Início

10:03 horas

Termo

10:54 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Maria Helena Soares Roxo

Maria Manuela de Oliveira Arsénio

Pedro José Lopes Pereira

Alexandre Emanuel Ramos Marques

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica



No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião Ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 1 de fevereiro de 2023, com início pelas 10:03 horas, é a seguinte: -----

1. BALANCETE E PAGAMENTOS -----

1.1 - Balancete - Para conhecimento -----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA -----

2.1 - Agrupamento de Escolas de Constância - Cedência do Cineteatro Municipal - 23 de janeiro - Audição do ensino articulado da dança e da música - Proc. 2023/350.10.600/19 - Para ratificação -----

3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

3.1 - Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado - Carreira e categoria de Assistente Técnico - Um posto de Trabalho - Proc. 2023/250.10.101/1 - Para deliberação -----

3.2 - Proposta de normas de fundos fixos (de manei) e eventual constituição dos mesmos para o ano de 2023 - Proc. 2023/350.10.600/20 - Para deliberação -----

3.3 - Declarações LCPA (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso) reportadas a 31/12/2022 - Proc. 2023/150.20.404/1 - Para conhecimento -----

4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS -----

4.1 - Aquisição de serviços "Recolha e transporte a destino final de resíduos sólidos urbanos e lavagem e desinfeção de contentores no concelho de Constância" - Liberação da garantia bancária - Proc. 2023/300.10.005/81 - Para deliberação -----

4.2 - Empreitada de Requalificação do espaço público envolvente à antiga Escola Primária de Constância - Fase 1 + fase 2 - Aprovação do plano de segurança e saúde - Para deliberação -----

5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO -----

5.1 - CONSTÂNCIA MAIOR VALOR - AÇÃO 4 - Valoriza-te, Valoriza-nos - Atribuição de Bolsas de Estudo ao Ensino Superior - 2022/2023 - Proc. 2022/650.10.100/47 - Para deliberação -----

5.2 - IV Taça Município de Constância em Patinagem Artística - Proc. 2023/900.10.002/3 - Para deliberação -----

5.3 - 33.º Grande Prémio da Páscoa de Constância - 8 de abril de 2023 - Normas de Participação - Proc. 2023/900.10.002/2 - Para deliberação -----

5.4 - Normas de Participação: Festas do Concelho / Festa de Nossa Senhora da Boa Viagem 2023 - Para conhecimento -----

5.5 - Agrupamento de Escolas de Constância - Cedência do Cineteatro Municipal - Ensaios do Clube de Teatro - Proc. 2023/350.10.600/19 - Para deliberação -----

6. APROVAÇÃO EM MINUTA -----

7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

Constância, 1 de fevereiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,



(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)



Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Maria Helena Soares Roxo, a Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, o Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira e o Senhor Vereador Alexandre Emanuel Ramos Marques. -----

Estiveram também presentes na reunião, Ana Silvério, Coordenadora Técnica e Daniel Oliveira, Técnico de Informática, ambos funcionários da Autarquia. -----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram dez horas e três minutos. -----

Aprovação de ata – Foi presente a ata número dois de dezoito de janeiro de dois mil e três, cuja leitura foi dispensada, nos termos do número quatro do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, e considerada conforme a minuta previamente elaborada. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Intervenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária -----

“1 – Considerando que não me apercebi de atividades da Universidade Sénior de Constância, nos últimos tempos, perguntei se o município tem conhecimento sobre o atual funcionamento desta associação do concelho. -----

2 – Relativamente ao encerramento de parte da Avenida das Forças Armadas, para trabalhos no Largo Heitor da Silveira, questionei sobre que trabalhos em concreto, e se foram salvaguardadas questões como por exemplo, recolhas de lixo; -----

3 – Tendo sido plantadas magnólias numa das entradas da Vila, e tendo sido divulgado que também irão ser plantadas árvores em Santa Margarida da Coutada, nomeadamente no Açude e no Parque Ambiental, perguntou-se que tipo de árvores estarão destinadas a estes espaços. -----

Valorizamos a plantação de árvores no concelho, no entanto, não deixa de ser surpreendente que programas europeus, financiem a plantação de árvores que não são autóctones dos territórios; -----

4 – Sobre a intervenção que decorreu, (criação de Parque de Estacionamento) em Constância-Sul, junto ao viaduto sobre a linha de caminho de ferro, perguntei se haveria necessidade de algum processo a nível do município e se foi desenvolvido. -----



5 – Relativamente ao Ensino Artístico na escola Luís de Camões, nomeadamente sobre o ensino da música, através da Sociedade Filarmónica Gualdim Pais, questioneei sobre quais são as perspetivas futuras. -----

A questão coloca-se porque, haverá a perspetiva de, futuramente se enquadrar o ensino da música através do designado Ensino Integrado, sendo os professores de música colocados através do ministério da educação. -----

Entretanto, nos últimos dois anos, houve alunos enquadrados no ensino da música, com a colaboração da referida Sociedade Filarmónica, e financiamento da Câmara Municipal de Constância. -----

A questão em concreto pretende saber como será enquadrada a continuidade do ensino da música para os alunos que já iniciaram o processo. -----

6 – Relativamente ao depósito de água de abastecimento público, de Vale de Mestre e cuja porta se encontra aberta há já mais de quinze dias, perguntou-se quando se prevê que venha a ser fechada, pois tal não aconteceu, no último dia 20 de janeiro, como se disse na última reunião de câmara.” -----

Intervenção do Senhor Presidente -----

Relativamente à primeira questão sobre a Universidade Sénior de Constância, efetivamente a Associação não tem tido atividade desde o início da pandemia até à presente data. É uma das notas que tenho na minha agenda, para entrar em contacto com a direção para tentar perceber se vão retomar a atividade, se não vão, o que é que estão a pensar fazer. Temos a sala polivalente do Cineteatro cedida à Universidade Sénior, e, se a ideia for terminar as atividades, teremos que fazer cessar esse contrato e a sala regressar à plenitude do uso do município. -----

Relativamente à Avenida das Forças Armadas, está encerrada desde o Espaço Cidadão até à entrada da Praça Alexandre Herculano e os trabalhos que se vão lá realizar é no sentido de que algumas lajetas que abateram, voltar a ser niveladas e efetuar a pintura dos muros. -----

Relativamente à questão da recolha de RSU's foi tudo articulado entre o Eng. Sérgio Correia e as respetivas empresas. Foi tudo acautelado para que não haja amontoado de lixo junto aos contentores. -----

Relativamente à questão da plantação de magnólias e outro tipo de árvores, foi um projeto que está inscrito no orçamento municipal para o ano de 2023, no âmbito da candidatura COMPETE 2020, com a designação “Arborização de Espaços Verdes e Criação de Ilhas - Sombra em Meio Urbano”, que inclui a plantação e a criação de cortinas arbóreas. Plantámos as magnólias na entrada da Vila, não só pela questão de



plantar mais árvores, mas também por uma questão de embelezamento de uma das entradas da Vila. -----

Prevê também a plantação no Açude e no Parque Ambiental de Santa Margarida de um conjunto de árvores, nomeadamente medronheiros e freixos. Para além da plantação destas árvores, inclui também a substituição dos bancos de madeira no Parque Ambiental de Santa Margarida e no Açude, por uma solução em compósito. -----

E como havia ainda uma folga, digamos assim, no valor aprovado na candidatura de setenta mil euros, nós iremos reprogramar a candidatura no sentido de inserir mais dois espaços, que é o sombreamento do Parque Infantil Dr. Luís Soares, em Montalvo e do Parque Infantil, em Aldeia, Santa Margarida da Coutada. -----

Para além disso, também iremos incluir a substituição das árvores que secaram e a colocação de algumas plantas no talude junto à Praia Fluvial. São essas ações que estão previstas fazer e que vamos executar ao longo dos próximos meses. -----

Relativamente aos trabalhos que estão a decorrer na CAIMA não tenho de memória se deu entrada algum requerimento, irei confirmar e depois informo. -----

Relativamente à questão do ensino artístico, passo a palavra à Senhora Vereadora Helena Roxo, que tem o pelouro da Educação. -----

Intervenção da Senhora Vereadora Maria Helena Soares Roxo, do Partido Socialista -----

Nós temos participado só, enquanto entidade nesse programa e agora é entendimento nosso e da escola candidatar-mo-nos ao ensino integrado, e, é obvio que se realmente conseguirmos, iremos ter em atenção não cancelar aquilo que está feito, mas dar continuidade através do integrado. Vão continuar a ter as aulas, será um regime diferente, mas continuarão a ter as aulas. -----

É precisamente por causa do investimento começar a ser incomportável que vamos tentar por esta via. -----

Intervenção do Senhor Presidente -----

Relativamente à última questão sobre o portão do depósito de água em Vale de Mestre, como eu disse na última reunião de Câmara, a empresa era para ter vindo nessa sexta feira, mas houve um contratempo, não pôde vir, e agora está agendada a finalização dos trabalhos no próximo dia seis de fevereiro. -----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: -----

ORDEM DO DIA-----

1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----



1.1 - BALANCETE - PARA CONHECIMENTO - Por motivo de encerramento do Ano de 2022, não houve possibilidade de vir a reunião de Câmara o Balancete. -----

1.2 - PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 20/01/2023 a 26/01/2023, na importância global, de €157.318,07 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e dezoito euros e sete cêntimos). ----
A Câmara tomou conhecimento. -----

-----**2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**-----

2.1 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CONSTÂNCIA - CEDÊNCIA DO CINETEATRO MUNICIPAL - 23 DE JANEIRO - AUDIÇÃO DO ENSINO ARTICULADO DA DANÇA E DA MÚSICA - PROC. 2023/350.10.600/19 - PARA RATIFICAÇÃO -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que: -----

- O Agrupamento de Escolas de Constância solicitou a utilização do Cineteatro Municipal para dia 23 de janeiro, às 19h00, a fim de realizar a audição do ensino articulado da dança e da música, bem como a isenção de pagamento; -----
- por meu Despacho, autorizei a isenção solicitada; -----
- a competência para deliberar a isenção do pagamento de preços cabe ao executivo municipal, ao abrigo do disposto no artigo 9º, nº1, do Regulamento de Preços e Tarifas do Município de Constância; -----
- O valor total da utilização seria de 37,50€. -----

Tenho a honra de propor, -----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 35º, nº3, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere ratificar o meu despacho que autorizou a isenção do pagamento da utilização do auditório do Cineteatro Municipal, no valor de 37,50€.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente que autorizou a isenção do pagamento da utilização do auditório do Cineteatro, no valor de €37,50. -----

-----**3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**-----

3.1 - PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO - CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO - UM POSTO DE TRABALHO - PROC. 2023/250.10.101/1 - PARA DELIBERAÇÃO -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que a Assembleia Municipal de 16 de dezembro de 2022, aprovou o Mapa de pessoal para 2022, no qual constam



lugares a prover com vista a suprir as necessidades de pessoal identificadas pelos serviços aquando da sua elaboração, e devidamente discriminados na informação anexa. Considerando que tais necessidades determinam a abertura de procedimentos concursais com vista ao preenchimento dos referidos lugares, os quais são determinantes para o correto funcionamento dos serviços do Município. -----

Considerando que, conforme dispõem os n.º 3 e 4 do artigo art.º 30 do anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído, sendo que, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por estes trabalhadores, poder-se-á proceder ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante parecer favorável. -----

Considerando que tal parecer, o qual deve conceder autorização para o recrutamento de trabalhadores sem vínculo previamente constituído, é da competência do Órgão Executivo, conforme devidamente fundamentado na informação anexa à presente proposta e para a qual se remete. -----

Tenho a honra de enviar a esse órgão executivo para que delibere: -----

1. Promover o recrutamento de trabalhador necessário à ocupação do posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal aprovado na carreira e categoria de Assistente Técnico, por tempo indeterminado (Biblioteca), a prover na Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill de Constância, da Unidade De Serviços Sociais, Saúde, Educação, Cultura, Desporto e Turismo (USSECDT-B-02). -----

2. Que o recrutamento possa efetivar-se de entre trabalhadores sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, em caso de impossibilidade da ocupação do posto de trabalho por trabalhadores detentores dessa relação jurídica.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta. -----

3.2 - PROPOSTA DE NORMAS DE FUNDOS FIXOS (DE MANEIO) E EVENTUAL CONSTITUIÇÃO DOS MESMOS PARA O ANO DE 2023 - PROC. 2023/350.10.600/20 - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: “Atento o previsto no ponto 2.9.10.1.11 do Pocal₁, mantido em vigor pelo D. L. n.º 192/2015, de 11 de setembro, “*Para efeitos de controlo dos fundos de maneo, o órgão executivo deve aprovar um regulamento que estabeleça a sua constituição e regularização, devendo definir a natureza da despesa a pagar pelo fundo, bem como o seu limite máximo, e ainda:* -----



1 O D.L. n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o sistema de normalização contabilística para as Administrações Públicas procedeu à revogação do Pocal, com exceção com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento. -----

a) A afetação, segundo a sua natureza, das correspondentes rubricas da classificação económica; -----

b) A sua reconstituição mensal contra a entrega dos documentos justificativos das despesas; -----

c) A sua reposição até 31 de dezembro.” -----

Os fundos fixos, usualmente também designados por fundos de maneiio, destinam-se a pagar despesas de reduzido montante (cfr. notas de enquadramento ao plano de contas multidimensional, conta #118, aprovadas pela Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho). -----

Face ao exposto, coloca-se à consideração de V/ Exa. a proposta de normas de fundos de maneiio a vigorar em 2023, bem como a proposta os eventuais detentores de fundo de maneiio, classificação económica da despesa e respetivo valor para posterior encaminhamento ao órgão executivo para aprovação. -----

Mais se informa que as Grandes Opções do Plano preveem os valores necessários à cabimentação dos fundos propostos. -----

¹ O D.L. n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o sistema de normalização contabilística para as Administrações Públicas procedeu à revogação do Pocal, com exceção com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento.



CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA		MONTANTE	ELEITO/TRABALHADOR
02.02.21	Utilização de infra-estruturas de transporte	25,00€	Sérgio Oliveira
02.02.11	Representação de serviços	200,00€	Sérgio Oliveira
02.01.02.02	Combustíveis e lubrificantes	25,00€	Sérgio Oliveira
02.01.02.02	Combustíveis e lubrificantes	25,00€	Helena Roxo
02.02.11	Representação de serviços	50,00€	Helena Roxo
02.01.21	Outros bens	50,00€	Helena Roxo
02.01.02.02	Combustíveis e lubrificantes	25,00€	Pedro Pereira
02.02.11	Representação de serviços	75,00€	Pedro Pereira
02.01.21	Outros bens	50,00€	Pedro Pereira
02.01.02.02	Combustíveis e lubrificantes	25,00€	Alexandre Marques
02.02.11	Representação de serviços	50,00€	Alexandre Marques
02.01.21	Outros bens	50,00€	Alexandre Marques
02.02.21	Utilização de infra-estruturas de transporte	25,00€	Alexandre Marques
02.01.20	Material de educação, cultura e recreio	50,00€	Helena Teixeira
02.02.21	Utilização de infra-estruturas de transporte	25,00€	Helena Teixeira
02.02.11	Representação de serviços	50,00€	Helena Teixeira
02.01.08	Material de escritório	15,00€	Ana Maria Silvério
02.02.09	Comunicações	15,00€	Ana Maria Silvério
02.01.02.02	Combustíveis e lubrificantes	100,00€	José Monteiro
02.01.12	Material de transporte - peças	50,00€	José Monteiro
02.01.02.02	Combustíveis e lubrificantes	100,00€	António Gomes
02.01.12	Material de transporte - peças	50,00€	António Gomes
02.01.02.02	Combustíveis e lubrificantes	100,00€	Mário Ganhão
02.01.12	Material de transporte - peças	50,00€	Mário Ganhão
02.01.14	Outro material - peças	30,00€	Manuel Pedro Oliveira
02.02.21	Utilização de infra-estruturas de transporte	20,00€	Manuel Pedro Oliveira
02.02.03	Conservação de bens	50,00€	Manuel Pedro Oliveira
02.02.03	Conservação de bens	25,00€	António Valador
02.01.14	Outro material - peças	25,00€	António Valador
02.01.14	Outro material - peças	25,00€	Marco Russo
02.01.21	Outros bens	25,00€	Marco Russo
02.01.05	Alimentação – Refeições confeccionadas	10,00€	Maria João Ferreira (CPCJ)
02.01.06	Alimentação – Géneros para confeccionar	25,00€	Maria João Ferreira (CPCJ)
02.01.21	Outros bens	5,00€	Maria João Ferreira (CPCJ)
02.02.10	Transportes	10,00€	Maria João Ferreira (CPCJ)
04.08.02.02	Transferências correntes - Outras	50,00€	Alexandra Rodrigues

02.01.02.02 “Combustíveis e lubrificantes” – Inclui as despesas com bens de consumo a utilizar como combustão ou lubrificação.

02.01.05 “Alimentação – refeições confeccionadas” - Incluem-se as despesas com a alimentação já confeccionada que a autarquia local fornece tanto a funcionários e agentes como a pessoas que, não tendo essa qualidade, estão, no entanto, em situações que colocam a autarquia na incumbência de lhes proporcionar a alimentação, designadamente em creches e centros de dia.

02.01.06 “Alimentação – Géneros para confeccionar” - Incluem-se as despesas com a aquisição dos géneros alimentícios para confeccionar que os serviços fornecem tanto a funcionários como a pessoas que, não tendo essa qualidade, estão, no entanto, em situações que colocam a autarquia local na incumbência de lhes proporcionar a alimentação.

02.01.08 “Material de escritório” – Inclui as despesas com bens de consumo imediato, que não sejam consideradas equipamento de escritório (imobilizado), embora alguns sejam duradouros e inventariáveis e não se mostrem diretamente ligados à produção de bens e serviços, como por exemplo, papel de impressora, lápis, agrafadores, furadores, compra de rolos de máquinas de calcular, esferográficas, grafos, papel timbrado ou não, dossiers, caixas de arquivo, exemplares avulso do Diário da República e outros artigos vulgarmente conhecidos por artigos de expediente.

02.01.12 “Material de transporte – Peças” – Engloba as despesas com a aquisição dos materiais (peças) que alguns serviços, dispendo de oficinas próprias, utilizam em trabalhos de reparação, conservação e beneficiação do material considerado como de transporte, designadamente pneus. Saliencia-se que não cabem aqui as aquisições de motores, a que será feita referência oportuna quando, adiante, em sede do subagrupamento «investimento» se aludir à rubrica «Material de transporte».



02.01.14 “Outro material – peças” – Engloba as despesas com a aquisição dos materiais (peças) que não sejam considerados em “Material de transporte – peças”.

02.01.20 “Material de educação, cultura e recreio” – Engloba todo o bem durável, mas não diretamente ligado à produção de bens e serviços, que seja suscetível de constituir junto dos indivíduos fator de dinamização e de enriquecimento da sua cultura, a qual, para efeitos exclusivos do classificador, é tomada num sentido muito amplo, de modo a compreender os campos da educação, artes recreativas e musicais, belas-artistas, da museologia *latu sensu*, do culto religioso, de recreio e da formação profissional. Ex: material escolar afeto aos estabelecimentos com funções de ensino (mapas didáticos, coleções mineralógicas, zoológicas e anatómicas, réguas, compassos e outros artigos normalmente utilizados nas salas de aulas), equipamentos e aparelhos para educação física e desporto, instrumentos musicais, jogos, aparelhos de rádio e de televisão para salas de convívio, livros e revistas aquando inventariáveis e afetos a bibliotecas.

02.01.21 “Outros bens” – Inclui as despesas tidas com outros bens.

02.02.03 “Conservação de bens” – Compreende todas as despesas a satisfazer por trabalhos de reparação, conservação e beneficiação de bens imóveis, móveis e semoventes, quando adjudicados a empresas ou profissionais autónomos. Incluem-se as pequenas reparações e conservações que não provocam nem aumento nem alteração à estrutura dos móveis ou imóveis deles passíveis, visando mantê-los em boas condições de funcionamento ou de aproveitamento.

02.02.09 “Comunicações” – Engloba as despesas com telefones móveis e fixos, telex, correios e tráfego radiotelegráfico internacional.

02.02.10 “Transportes” - Consideram-se aqui incluídas todas as despesas com transportes de pessoas, quer tenham ou não a qualidade de funcionários. Os gastos com o transporte de pessoal que aqui se devem considerar são aluguer permanente de veículos para transporte de pessoal, subsídios de transporte concedidos em carácter de permanência ao pessoal, passes sociais concedidos ao pessoal, tudo para fazer face às deslocações de e para o local de trabalho. Afetam-se também a esta rubrica as despesas com o transporte de bens já na posse dos serviços (se ainda não o estiverem, as despesas vão onerar as dotações que suportam ou suportariam as respetivas aquisições). Por aqui se devem satisfazer, igualmente, os encargos com o aluguer de automóveis, com ou sem condutor, bem assim os encargos relativos a alfândegas, portagens, bagagens, excesso de carga e reboque de viaturas.

02.02.11 “Representação de serviços” – Inclui as despesas determinadas por necessidades acidentais de representação dos organismos, em virtude de receções ou visitas de individualidades nacionais ou estrangeiras, com exclusão das despesas de representação do exercício de determinados cargos oficiais, que assumem a natureza de despesas com pessoal.

02.02.21 “Utilização de infra-estruturas de transporte” – Engloba as despesas relacionadas com pagamentos de compensação às empresas concessionárias de infra-estruturas de transportes.

04.08.02.02 “Transferências correntes – Outras” - importâncias a entregar a quaisquer organismos ou entidades para financiar despesas correntes, sem que tal implique, por parte das unidades receptoras, qualquer contraprestação direta para com o organismo dador.

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando a informação n.º 1385/2023 da Divisão Municipal Administrativa e Financeira; -----

Considerando a proposta de normas de fundos de maneiio (fixo)a aplicar no ano de 2023;

Tenho a honra de propor que a Excelentíssima Câmara Municipal delibere aprovar: -----

1. As normas de fundo de maneiio (fixos) propostas; -----

2. A constituição dos fundos de maneiio (fixos) a vigorar em 2023, com retroatividade a 01.01.2023, nos termos propostos.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar – nos termos da proposta. -----

3.3 - DECLARAÇÕES LCPA (LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO) REPORTADAS A 31/12/2022 - PROC. 2023/150.20.404/1 - PARA CONHECIMENTO -----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: “Para efeitos do que determina o art. 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, conjugado com o art. 17.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atualizada, apresentam-se as seguintes declarações para conhecimento da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal: -----

a) Declaração de todos os **compromissos plurianuais existentes a 31.12.2022** que se encontram registados na base de dados de encargos plurianuais do Município de Constância; -----

b) Declaração dos **pagamentos em atraso existentes a 31.12.2022**; -----

c) Declaração de **recebimentos em atraso existentes a 31.12.2022**. -----

As declarações serão, ainda, publicitadas no sítio da internet e integradas no relatório de gestão, conforme preconizado no n.º 3 do art. 15.º da Lei dos compromissos e pagamentos em atraso. -----

De referir que, tratando-se de dados considerados sensíveis, não exigindo a legislação expressamente essa identificação, e após análise conjunta com o encarregado de proteção de dados do Município, foram omissas da listagem as colunas “NIF” e “Designação da entidade devedora”, prática adotada igualmente por outros Municípios.” --

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Na sequência do previsto na informação com registo n.º 1387, de 29/01/2022, da chefe da Divisão Municipal Administrativa e Financeira, junto se envia para conhecimento do órgão executivo as seguintes declarações: -----

a) Declaração de todos os compromissos plurianuais existentes a 31.12.2022 que se encontram registados na base de dados de encargos plurianuais do Município de Constância; -----

b) Declaração dos pagamentos em atraso existentes a 31.12.2022; -----

c) Declaração de recebimentos em atraso existentes a 31.12.2022. -----

Mais se propõe que a Câmara Municipal se digne remeter o assunto ao órgão deliberativo para conhecimento.” -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

Submeter à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

-----4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

4.1 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS "RECOLHA E TRANSPORTE A DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE CONTENTORES NO CONCELHO DE CONSTÂNCIA" - LIBERAÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA - PROC. 2023/300.10.005/81 - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS: “Em referência ao pedido solicitado pela empresa adjudicatária e referente à prestação de serviços supracitada, informa-se que a garantia bancária em causa vem na sequência do contrato n.º 07/2018, celebrado entre o Município de Constância e a empresa SUMA, S.A. resultante de um procedimento por Consulta Prévia, com início a 01 de abril de 2018 e término a 31 de outubro do mesmo ano de 2018, pelo valor de € 68.699,90 + IVA e

pelo prazo de 7 meses, para o qual foi prestado seguro caução n.º 18-00000041-006, pela Companhia de seguros ABARCA –Companhia de Seguros, S.A., em 28 de fevereiro/2018, no valor de € 3.435,00, correspondente a 5% do valor do contrato. -----
Em função do disposto e porque a prestação de serviços em causa terminou há mais de 48 meses, 31 de outubro de 2018, tendo em atenção que os trabalhos associados à prestação de serviços em apreço decorreram em conformidade com as cláusulas do respetivo caderno de encargos e demais procedimentos de qualidade e segurança ambientais associados ao mesmo e não se tratando de uma empreitada, não se vê assim qualquer inconveniente na libertação da referida garantia bancária (seguro caução) agora pedida pela empresa adjudicatária SUMA e ainda em poder da Câmara, propondo neste contexto que a sua libertação seja deliberada em reunião de Câmara.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “ -----

Processo	Informação	Freguesia	Empresa Adjudicatária	Localização	Tipo de Pedido	Informação final da DMST
2023/300.10.005/S1	1250/2023, de 26/01/2023	Constância	SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.	Constância	Libertação da Garantia Bancária	De acordo com o teor da informação técnica prestada pela DMST e registada sob o n.º 1250, datada de 26/04/2023, coloca-se à consideração do Executivo Camarário libertar o valor da garantia bancária, 3.435,00 €, em poder da Câmara. 27-01-2023

À consideração do Executivo Camarário. -----

A Câmara deliberou por unanimidade, liberar a garantia bancária. -----

4.2 - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO ENVOLVENTE À ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE CONSTÂNCIA - FASE 1 + FASE 2 - APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Em referência à empreitada designada em epígrafe, foi assinado o respetivo contrato n.º 40/2022, datado de 21 do mês de outubro de 2022, com a empresa “Manuel Pedro de Sousa e Filhos Lda”, pelo valor de proposta de 276.796,85 € + IVA à taxa legal em vigor. -----

Tendo a Empresa Adjudicatária apresentado o Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde e tendo o mesmo sido validado em 17 de janeiro de 2023 pelo Coordenador de Segurança em Obra, conforme documento que se anexa ao processo, propõe-se a aprovação do referido PSS pelo Dono da Obra, procedimento necessário para que possa

ser realizado o ato de consignação, como definido no Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, no seu artigo 356º, conjugado com o ponto 1 do artigo 359º do mesmo diploma.”

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Nos termos do contrato da empreitada supracitada registada sob o n.º 40/2022, de 21-10-2022, e tendo em atenção o Plano de Segurança e Saúde na fase de obra, adiante designado simplesmente por PSS, e apresentado pela empresa adjudicatária “Manuel Pedro de Sousa e Filhos, Lda”, foi o mesmo validado tecnicamente pelo coordenador de segurança em obra, conforme documento em anexo. -----

De acordo com a validação do documento em apreço, e nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a eventual aprovação do Plano de Segurança e Saúde na fase de obra, por se tratar de uma competência da Câmara Municipal.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o Plano de Segurança e Saúde na fase de obra. -----

-----5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,-----
-----DESPORTO E TURISMO-----

5.1 - CONSTÂNCIA MAIOR VALOR - AÇÃO 4 - VALORIZA-TE, VALORIZA-NOS - ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AO ENSINO SUPERIOR - 2022/2023 - PROC. 2022/650.10.100/47 - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Considerando o término do período de audiência dos interessados, no âmbito da divulgação da Lista Provisória de candidatos do Ensino Superior contemplados com Bolsa de Estudo no ano letivo 2022/2023, sem a ocorrência de exposições, cumpro-me, pela presente, anexar proposta da Comissão de Análise para deliberação em reunião de Câmara, da lista de ordenação final. -----

Assim, unanimemente, decidiu-se propor à Câmara Municipal, a atribuição de 46 bolsas de estudo, perfazendo o total do apoio a atribuir o valor de € 33.000,00 (trinta e três mil euros). -----

Tendo em consideração que na Reunião de Câmara de 17/08/2022, foi deliberado que o valor do apoio a atribuir não deverá exceder os 23.250,00 € (vinte e três mil duzentos e cinquenta euros), sugere-se que, em consonância com a proposta da Comissão de Análise, seja aprovado o reforço do cabimento no valor de € 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta euros). -----

Mais se informa que o Regulamento “CONSTÂNCIA MAIOR VALOR”, Ação 4 – Valoriza-te, Valoriza-nos – Atribuição de Bolsas de Estudo ao Ensino Superior, prevê que o pagamento da Bolsa seja efetuado em duas tranches de igual valor (50% do montante total), calendarizadas da seguinte forma: -----



1ª tranche: a atribuir inicialmente, mediante transferência bancária; -----

2ª tranche: o pagamento, igualmente realizado mediante transferência bancária, ficará condicionado à apresentação de um documento comprovativo das disciplinas realizadas no 1º semestre, que deverá ser entregue até ao dia 28 de abril de 2023, o qual comprovará a frequência do aluno no curso.” -----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA MARIA HELENA SOARES ROXO, DO PARTIDO SOCIALISTA: “De acordo com a Informação nº 355, de 12/01/2023, apresentada pela Técnica Superior Alice Pissarra, e considerando o término do período de audiência dos interessados, no âmbito das Bolsas de Estudo a atribuir a alunos do Ensino Superior no ano letivo 2022/2023, relativamente à lista provisória de bolseiros, anexo a proposta da Comissão de Análise para deliberação da lista de ordenação final e proponho, salvo melhor opinião, a atribuição de 46 bolsas de estudo, perfazendo o total do apoio a atribuir o valor de € 33,000.00 (trinta e três mil euros). -----

Proponho, ainda, caso o executivo assim o entenda, o agendamento das transferências bancárias para o mês de fevereiro.” -----

Intervenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária -----

“Relativamente a este assunto, congratulamo-nos com o facto de se propor o aumento dos valores destinados às Bolsas de Estudo; (passou de 23 250.00€ para 33 000.00€) tendo sido possível enquadrar a maioria das candidaturas. Porém sugeriu-se uma análise da possibilidade de na próxima edição serem reavaliados os valores *per capita* do processo, uma vez que se mantêm inalterados há vários anos.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta. -----

5.2 - IV TAÇA MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA EM PATINAGEM ARTÍSTICA - PROC. 2023/900.10.002/3 - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Face ao assunto em epígrafe e na sequência da realização da quarta edição do evento acima referido, efetuou o Clube Estrela Verde, através de e-mail de 24 de janeiro do corrente, uma proposta de co-parceria com a edilidade, relativa à consecução do intento de co-realização da iniciativa prevista para os próximos dias 18 e 19 de março de 2023. -----

Nesse sentido apresenta a coletividade um modelo de organização “chave na mão”, em que compete à mesma a efetivação de todos os pressupostos organizativos (planeamento, organização, monitorização, arbitragem, comunicação, alimentação, outros) competindo à edilidade a cedência e o funcionamento das instalações do Pavilhão Desportivo Municipal, o licenciamento do evento, assim como questões relativas a salubridade e higienização de equipamentos e instalações. -----



Face ao referido pelo Clube Estrela Verde, que reporta para o definido pela reunião do passado dia 12 de janeiro, que o município determinou um contributo igual ao da passada edição do evento, no valor de 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) respeitante a aproximadamente um terço do valor total previsto para a iniciativa. -----

Tratando-se o Clube Estrela Verde da entidade com representação única no concelho no fomento e promoção da modalidade de Patinagem Artística, já com cerca de dez anos no panorama desportivo local, distrital, regional e até nacional, com excelentes resultados no âmbito das competições da Associação de Patinagem do Ribatejo (APR) e com vários atletas chamados às seleções nacionais, sendo uma entidade que promove e desenvolve iniciativas de cariz similar (Torneio Vila Poema) já com provas dadas no que concerne à capacidade organizativa e de mobilização de equipas e atletas de todo o país julgo, salvo melhor entendimento, ser por demais evidente o reconhecimento do potencial organizativo e de captação técnica, fundamentais ao desenvolvimento de uma iniciativa que se pretende venha a ancorar o nosso município aos valores que a modalidade encerra e simultaneamente promova o território, as nossas associações e as nossas gentes.” -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Considerando: -----

- que se trata de um evento de nível regional, logo com significativa capacidade de atratividade económica; -----
- tratar-se de uma modalidade individual com histórico no concelho derivado dos inúmeros eventos realizados ao longo dos anos, pelo menos desde 2013; -----
- que o clube parceiro (Clube Estrela Verde) é um dos mais representativos e com relevante referência no distrito do ponto de vista organizativo e competitivo; -----
- tratar-se da quarta edição da iniciativa que em anos transatos se revelou de significativa relevância, com mais de 250 atletas inscritos em cada uma das edições anteriores; -----
- a importância de oferta desportiva de espetáculo para a disseminação do fenómeno desportivo e, no caso, com o principal enfoque no género menos envolvido no mesmo; ---
- que é competência do município desenvolver e apoiar atividades desportivas, -----

Proponho: -----
o apoio financeiro ao evento, no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) a par do apoio logístico necessário, com vista à prossecução do intento.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o apoio financeiro no valor de €2.500,00, bem como o apoio logístico necessário. -----

5.3 - 33.º GRANDE PRÉMIO DA PÁScoa DE CONSTÂNCIA - 8 DE ABRIL DE 2023 -
NORMAS DE PARTICIPAÇÃO - PROC. 2023/900.10.002/2 - PARA DELIBERAÇÃO -----



Este ponto foi retirado. -----

5.4 - NORMAS DE PARTICIPAÇÃO: FESTAS DO CONCELHO / FESTA DE NOSSA SENHORA DA BOA VIAGEM 2023 - PARA CONHECIMENTO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Considerando que: -----

- Na alínea ff) do número 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, a câmara municipal dispõe de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios: promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos; -----
- A realização destas atividades está inserida e devidamente enquadrada nas Festas do Concelho / Festa de Nossa Senhora da Boa Viagem, sendo mais uma oferta turística e uma forma de atratividade para o Concelho de Constância; -----
- A organização do certame, deverá ser regulado por um conjunto de princípios. ----

Submeto, para apreciação de V. Exa. uma proposta de Normas de Participação para as Tasquinhas, Quiosques de Venda de Bebidas, Espaço Jovem, Mostra Nacional de Artesanato e Doçaria e Mostra de Saberes e Sabores do Concelho.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que: -----

- Na alínea ff) do número 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, a câmara municipal dispõe de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios: promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos; -----
- A realização destas atividades está inserida e devidamente enquadrada nas Festas do Concelho / Festa de Nossa Senhora da Boa Viagem, sendo mais uma oferta turística e uma forma de atratividade para o Concelho de Constância; -----
- A organização do certame, deverá ser regulado por um conjunto de princípios. ----

Tenho a honra de propor, -----

Para conhecimento do executivo municipal as Normas de Participação das Festas do Concelho / Festa de nossa Senhora da Boa Viagem, para as Tasquinhas, Quiosques de Venda de Bebidas, Espaço Jovem, Mostra Nacional de Artesanato e Doçaria e Mostra de Saberes e Sabores do Concelho.” -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

5.5 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CONSTÂNCIA - CEDÊNCIA DO CINETEATRO MUNICIPAL - ENSAIOS DO CLUBE DE TEATRO - PROC. 2023/350.10.600/19 - PARA DELIBERAÇÃO -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Face ao pedido de utilização do Cineteatro, por parte do Agrupamento de Escolas de Constância, às terças e quartas-feiras no período da tarde, para realização de



ensaios do Clube de Teatro (registo de entrada nº 825 de 18.1.2023), e de isenção de pagamento, informo o seguinte: -----

Considerando que: -----

- o Agrupamento de Escolas não possui nenhum equipamento com condições técnicas semelhantes ao Cineteatro Municipal, nomeadamente um palco e auditório e que isso são condições indispensáveis para o ensino do teatro; -----
- O Cineteatro Municipal reúne as condições necessárias para o ensino e para a prática das artes cénicas. -----
- Que de acordo com as alíneas *b)* e *c)* do Artigo 23º da Tabela de Tarifas e Preços do Município de Constância (Anexo I do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância), a referida utilização estimada de 1.500,00€ (2xsemana/fevereiro a junho2023 – 37,50€x8x5); -----
- Que o referido Regulamento prevê, nos termos do nº 1 e nº 2 do seu Artigo 9º, a isenção total ou parcial do pagamento de tarifas/preços; -----
- Que compete à Câmara Municipal apoiar o Agrupamento de Escolas do Concelho e as atividades por si desenvolvidas: -----

PROPONHO que a Câmara Municipal possa deliberar favoravelmente nos seguintes termos: -----

Autorizar a utilização do Cineteatro Municipal nos termos solicitados, desde que o Município não necessite do equipamento às terças e quartas-feiras no período da tarde; - Isentar na totalidade o Agrupamento de Escolas de Constância, no valor estimado de 1.500,00€, no âmbito utilização do Auditório do Cineteatro Municipal, nos termos do nº 1 e nº 2 do art.º 9º do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta. -----

-----6. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes. -----

-----7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dez horas e cinquenta e quatro minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo

Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

O Presidente da Câmara Municipal,

José Afonso Santos Lourenço

A Coordenadora Técnica,

Ana Maria Pereira Rodrigues Silvério



Constância
MUNICÍPIO

Normas de Participação

*Festas do Concelho /
Festa de Nossa Senhora da Boa Viagem
7, 8, 9 e 10 de abril de 2023*

Tasquinhas

Quiosques de Venda de Bebidas

Espaço Jovem

Mostra Nacional de Artesanato e Doçaria

Mostra de Saberes e Sabores do Concelho

1000
AA
Ala
VLS

ÍNDICE

Nota Justificativa	3
Capítulo I - Disposições gerais	4
Artigo 1.º - Norma habilitante	4
Artigo 2.º - Objeto e Âmbito	4
Artigo 3.º - Objetivos	4
Artigo 4.º - Organização	4
Capítulo II - Tasquinhas	4
Artigo 5.º - Número de Tasquinhas	4
Artigo 6.º - Inscrição	4
Artigo 7.º - Horário de funcionamento	5
Artigo 8.º - Obrigações das Associações/Coletividades	5
Artigo 9.º - Obrigações do Município	5
Capítulo III - Quiosques de venda de bebidas	5
Artigo 10.º - Número e local dos Quiosques	5
Artigo 11.º - Horário de funcionamento	5
Artigo 12.º - Inscrição	6
Capítulo IV - Espaço Jovem	6
Artigo 13.º - Número de Associações e local do espaço	6
Artigo 14.º - Inscrição	6
Artigo 15.º - Horário de funcionamento	6
Artigo 16.º - Animação e licenças	6
Capítulo V - Mostra Nacional de Artesanato e Doçaria / Mostra de Saberes e Sabores do Concelho	7
Artigo 17.º - Número, local, e dimensões dos stands	7
Artigo 18.º - Inscrição	7
Artigo 19.º - Custo da Inscrição	7
Artigo 20.º - Pagamento	7
Artigo 21.º - Desistência	8
Artigo 22.º - Deveres dos participantes	8
Artigo 23.º - Deveres da organização	8
Artigo 24.º - Licenciamento	8
Artigo 25.º - Cargas e Descargas/Montagem e Desmontagem	8
Artigo 26.º - Identificação e utilização dos módulos	9
Artigo 27.º - Horário das mostras	9
Capítulo VI - Disposições finais	9
Artigo 28.º - Exclusão da responsabilidade	9
Artigo 29.º - Reclamações	9
Artigo 30.º - Preços a praticar	9
Artigo 31.º - Dúvidas e omissões	9
Artigo 32.º - Entrada em vigor	9



Handwritten notes and signatures in the top right corner, including "H200" and "MA".

NOTA JUSTIFICATIVA

As Festas do Concelho / Festa de Nossa Senhora da Boa Viagem adiante designadas simplesmente por "FCFNSBV", são realizadas anualmente e têm como principais objetivos a preservação e a valorização dos costumes, das tradições e das vivências locais.

A Mostra Nacional de Artesanato e Doçaria e a Mostra de Saberes e Sabores do Concelho surgem como um atrativo para os visitantes, mostrando de forma dinâmica artes e saberes que se mantêm indelévels ao longo do tempo.

As tasquinhas e os quiosques de vendas de bebidas resultam de um desafio que a Câmara Municipal de Constância coloca ao movimento associativo do Concelho. Por um lado, divulga-se a gastronomia do Concelho e da Região. Não menos importante, são as receitas financeiras arrecadadas através das tasquinhas/quiosques que são fundamentais para o desenvolvimento das diversas atividades culturais, desportivas, recreativas e sociais que as Associações desenvolvem ao longo do ano.

Pretende-se, assim, presentear todos aqueles, que de norte ao sul do país, procuram nestas Festas o que de mais genuíno e autêntico este Concelho tem para oferecer, inculindo em quem nos visita a vontade de regressar.

Assim, no uso da competência conferida pela alínea ff) do n.º 1 do artigo 33º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é elaborada a NORMA de Participação nas FCFNSBV.

Handwritten mark at the bottom right corner.

H200 X
MA
Alex
X

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Norma habilitante

As presentes normas são elaboradas ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Artigo 2.º

Objeto e Âmbito

As presentes normas visam definir o procedimento de inscrição, obrigações e direitos a observar pelos interessados em participar nas FCFNSBV, fornecendo regras orientadoras e de utilização a observar pela organização e pelos participantes nas mesmas.

Artigo 3.º

Objetivos

Constituem objetivos das FCFNSBV:

- a) Promover e divulgar os produtos e as atividades locais;
- b) Proporcionar acesso às diferentes formas de expressão cultural;
- c) Dinamizar a atividade económica;
- d) Criar oportunidades de negócios e potenciar novos espaços de comercialização;
- e) Incentivar a criatividade das gentes locais, proporcionando espaço para apresentação de trabalhos artísticos e outros;
- f) Ajudar as Associações/Coletividades na prossecução das suas atividades;
- g) Divulgar a gastronomia do Concelho e da Região.

Artigo 4.º

Organização

1. A organização das FCFNSBV é da inteira responsabilidade do Município de Constância.
2. A organização manterá em funcionamento um secretariado de apoio e informação no recinto das Festas, sito no Posto de Turismo.
3. É da responsabilidade da organização elaborar o programa das Festas e proceder à sua divulgação pelos meios julgados adequados.

Capítulo II

Tasquinhas

Artigo 5.º

Número de Tasquinhas

A Câmara Municipal assegurará espaço para a instalação máxima de cinco tasquinhas que não possuam espaço próprio.

Artigo 6.º

Inscrição

1. Podem-se inscrever para a dinamização de uma tasquinha as Associações e Coletividades do Concelho de Constância, desde que tenham o seu registo atualizado no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo.



d

2. A inscrição deverá ser efetuada em impresso próprio (Anexo I) disponível no serviço de atendimento ao Município e no site do Município e entregue pessoalmente no serviço atrás referido ou enviado para o seguinte email: geral@cm-constancia.pt até ao dia 15 de fevereiro de 2023.
3. No caso de as inscrições serem em número superior ao referido no artigo 5.º das presentes normas a seleção das Associações/Coletividades será efetuada por sorteio.
4. O sorteio será realizado na presença de um representante de cada uma das candidaturas, ato do qual será lavrada ata assinada por todos os presente. Todos os candidatos serão notificados do dia, hora e local do sorteio, com a antecedência de 5 (cinco) dias úteis, devendo apresentar-se munidos da respetiva identificação e de comprovativo ou declaração que confira poderes para representar a entidade, emitida por quem tem poderes para obrigar.

Artigo 7.º

Horário de funcionamento

As tasquinhas podem abrir a partir das 9h00 e devem encerrar impreterivelmente até às 4h00.

Artigo 8.º

Obrigações das Associações/Coletividades

- I. São obrigações das Associações/Coletividades:
 - a) Seguro de responsabilidade civil contra os eventuais danos causados a terceiros durante o funcionamento da tasquinha que seja dinamizada em espaço próprio;
 - b) Seguro de acidentes pessoais contra eventuais danos causados aos colaboradores que permitem o funcionamento da tasquinha;
 - c) Colocação de extintores em número adequado com vista à prevenção de eventuais incêndios;
 - d) Ter o material de serviço como grades, vasilhame, barris, etc., devidamente arrumado e guardado no espaço de apoio;
 - e) Não promover no espaço da tasquinha jogos eletrónicos, matraquilhos ou outros;
 - f) Cumprimento das regras de higiene e segurança perante as Autoridades Sanitárias e Económicas.

Artigo 9.º

Obrigações do Município

- I. São obrigações do Município:
 - a) Atribuir 4 livre-trânsito a cada tasquinha;
 - b) Realizar uma vistoria a todas as tasquinhas para efeitos de averiguação de todos os preceitos legais em vigor no âmbito das regras de higiene e segurança;
 - c) Seguro de responsabilidade civil contra os eventuais danos causados a terceiros durante o funcionamento de tasquinha em espaço cedido pelo Município.

Capítulo III

Quiosques de Venda de Bebidas

Artigo 10.º

Número e local dos Quiosques

1. A Câmara Municipal assegurará espaço para a instalação máxima de quatro quiosques que não possuam espaço próprio.
2. O local de instalação dos quiosques será definido pelo Presidente de Câmara.

Artigo 11.º

Horário de funcionamento

Os quiosques podem abrir a partir das 9h00 e devem encerrar impreterivelmente até às 4h00.



Artigo 12.º**Inscrição**

1. Podem-se inscrever para a dinamização de um quiosque as Associações e Coletividades do Concelho de Constância, desde que não procedam à abertura de uma tasquinha e desde que tenham o seu registo atualizado no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo.
2. A inscrição deverá ser efetuada em impresso próprio (Anexo II) disponível no serviço de atendimento ao Município e no site do Município e entregue pessoalmente no serviço atrás referido ou enviado para o seguinte email: geral@cm-constancia.pt, até ao dia 15 de fevereiro de 2023.
3. No caso de as inscrições serem em número superior ao referido no número 1 do artigo 10.º das presentes normas a seleção das Associações/Coletividades será efetuada por sorteio.
4. O sorteio será realizado na presença de um representante de cada uma das candidaturas, ato do qual será lavrada ata assinada por todos os presentes. Todos os candidatos serão notificados do dia, hora e local do sorteio, com a antecedência de 5 (cinco) dias úteis, devendo apresentar-se munidos da respetiva identificação e de comprovativo ou declaração que confira poderes para representar a entidade, emitida por quem tem poderes para obrigar.

Capítulo IV

Espaço Jovem

Artigo 13.º**Número de Associações e local do espaço**

1. A Câmara Municipal assegurará espaço para a instalação do espaço jovem que será explorado no máximo por duas Associações/Coletividades do Concelho
2. O local de instalação do espaço será definido pelo Presidente de Câmara.

Artigo 14.º**Inscrição**

1. Podem-se inscrever para a dinamização do espaço jovem as Associações e Coletividades do Concelho de Constância, desde que não procedam à abertura de uma tasquinha ou quiosque de venda de bebidas e desde que tenham o seu registo atualizado no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo.
2. A inscrição deverá ser efetuada em impresso próprio (Anexo III) disponível no serviço de atendimento ao Município e no site do Município e entregue pessoalmente no serviço atrás referido ou enviado para o seguinte e-mail: geral@cm-constancia.pt até ao dia 15 de fevereiro de 2023.
3. No caso de as inscrições serem em número superior ao referido no n.º 1 do artigo 13.º das presentes normas a seleção das Associações/Coletividades será efetuada por sorteio.
4. O sorteio será realizado na presença de um representante de cada uma das candidaturas, ato do qual será lavrada ata assinada por todos os presentes. Todos os candidatos serão notificados do dia, hora e local do sorteio, com a antecedência de 5 (cinco) dias úteis, devendo apresentar-se munidos da respetiva identificação e de comprovativo ou declaração que confira poderes para representar a entidade, emitida por quem tem poderes para obrigar.

Artigo 15.º**Horário de funcionamento**

O espaço jovem pode abrir a partir das 15h00 e deve encerrar até às 4h00, nas sexta-feira, no sábado e no domingo da FCFNSBV, na segunda feira encerra impreterivelmente às 02h00.

Artigo 16.º**Animação e licenças**

É da inteira responsabilidade dos promotores do espaço jovem a contratação da animação para o mesmo, bem como os licenciamentos necessários junto da Sociedade Portuguesa de Autores.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'MA' and a large signature.

Capítulo V

Mostra Nacional de Artesanato e Doçaria / Mostra de Saberes e Sabores do Concelho

Artigo 17.º

Número, local e dimensões dos stands

1. A Câmara Municipal assegurará espaço para a instalação máxima de 54 stands.
2. A localização dos stands será na Rua João Lopes Leitão.
3. Os stands terão as seguintes dimensões:
 - a) 2m (frente) x 3m
 - b) 3m (frente) x 2m
 - c) 3m x 3m

Artigo 18.º

Inscrição

1. Podem-se inscrever para a dinamização dos stands de artesanato e de doçaria todas as pessoas singulares e coletivas legalmente habilitadas para o exercício da atividade.
2. A inscrição deverá ser efetuada em impresso próprio (Anexo IV) disponível no serviço de atendimento ao Município e no site do Município e entregue pessoalmente no serviço atrás referido ou enviado para o seguinte e-mail geral@cm-constancia.pt até ao dia 3 de março de 2023.
3. No caso de as inscrições serem em número superior ao referido no n.º 1 do artigo 17.º das presentes normas a seleção das entidades será efetuada com base em critérios, nomeadamente: possuir cartão de artesão; artesanato representativo da área de residência ou região; artesão que trabalhe ao vivo durante a mostra; artesanato único; enquadramento por setores de atividade; analisados por uma comissão designada pelo Presidente de Câmara.
4. No caso da inscrição não ser selecionada, será incluída numa lista de candidatos suplentes.
5. De forma a respeitar a equidade na atribuição dos stands, haverá lugar a um sorteio por cada uma das mostras.
6. O sorteio será realizado no dia 8 de março, às 10h00, nos Paços do Concelho do Município, na presença dos artesãos que assim o entenderem, ato do qual será lavrada ata assinada por todos os presentes.

Artigo 19.º

Custo da Inscrição

1. A atribuição dos stands terá um custo correspondente:
 - a) Stand 2m (frente) x 3 m - valor 100€
 - b) Stand 3m (frente) x 2 m - valor 100€
 - c) Stand 3m x 3 m - valor 150€
2. A Câmara Municipal disponibiliza dois stands que serão cedidos de forma gratuita aos artesãos do Concelho.
3. Para além do valor a pagar pelo stand, caso algum artesão pretenda uma capacidade elétrica superior à existente - 16 amperes - deverá comunicar tal facto na ficha de inscrição, acrescentando o seguinte valor:
 - a) 20 amperes - 25,00 €;
 - b) 25 amperes - 35,00 €;
 - c) 30 amperes - 45,00 €.

Artigo 20.º

Pagamento



1. Os artesãos têm cinco dias após a receção da notificação de aceitação da sua inscrição para efetuar o respetivo pagamento na tesouraria municipal, das 9h00 às 16h30 ou por transferência bancária para o NIB 0035 0261 0000023513085.
2. A participação só se torna definitiva após a boa receção do comprovativo de pagamento.

Artigo 21.º

Desistência

1. As desistências das inscrições apresentadas deverão ser comunicadas por escrito até à última segunda-feira que antecede o fim-de-semana das FCNSBV, pelos meios indicados no número 2 do artigo 18.º.
2. A desistência implica a não devolução do valor da inscrição.

Artigo 22.º

Deveres dos participantes

1. São deveres dos participantes:
 - a) Zelar pela limpeza e embelezamento do local atribuído;
 - b) Não ceder, a qualquer título, o direito de ocupação do local atribuído, bem como promover produtos ou atividades distintas daquelas em que se inscreveu, sem prévia autorização da organização;
 - c) Não modificar ou alterar a estrutura do local atribuído;
 - d) Utilizar única e exclusivamente o local atribuído, não podendo usufruir dos corredores para colocação de material;
 - e) Salvar o local atribuído, nomeadamente por danos decorrentes de marcações de tinta, perfurações, etc.;
 - f) Possuir todo o material necessário para exploração do local atribuído;
 - g) Respeitar o respetivo período de funcionamento;
 - h) Está vedada a permuta dos locais atribuídos, sem prévia autorização da organização;
 - i) É proibido aos artesões fazerem publicidade sonora no recinto das mostras;
 - j) Devem entregar os locais atribuídos no seu estado original, sob pena de cobrar ao participante os danos ocorridos, de acordo com o valor de mercado.
 - k) É expressamente proibido a venda de rifas, espanta espíritos, vendas por catálogo e realização de sorteios.

Artigo 23.º

Deveres da organização

São deveres da organização:

- a) Iluminação geral e a eletrificação dos módulos;
- b) Limpeza dos espaços públicos do recinto;
- c) Assegurar a vigilância dos locais atribuídos durante os períodos de encerramento ao público.

Artigo 24.º

Licenciamento

É da inteira responsabilidade dos participantes as licenças, seguros e outras obrigações legais para a comercialização e venda de produtos, bebidas e comidas, fazendo a organização fé de que todos estão de acordo com as exigências legais no momento da sua inscrição.

Artigo 25.º

Cargas e Descargas/Montagem e Desmontagem

1. O participante não poderá retirar o seu material antes do término oficial das Festas, salvo prévia autorização da organização, sob pena de ficar impedido de voltar a participar nas edições seguintes do evento.
2. A montagem dos locais atribuídos poderá ser efetuada no dia anterior à abertura das mostras, ressalvando-se o facto que o recinto apenas terá vigilância a partir do dia da abertura das mostras, devendo a montagem estar concluída até às 14h00 desse dia.
3. A desmontagem dos locais atribuídos deverá ser efetuada no prazo máximo de 12 horas a contar da data de encerramento das FCNSBV.

4. As cargas e descargas deverão ser efetuadas até uma hora antes da hora fixada para abertura dos vários certames, salvo situações devidamente autorizadas pela organização.
5. Não podem ser obstruídos quaisquer percursos de evacuação ou saídas, nem a sinalização de segurança e meios de intervenção, tais como extintores e bocas-de-incêndio.

Artigo 26.º**Identificação e utilização dos módulos**

1. Cada módulo das mostras será identificado por uma placa contendo o nome do participante, conforme indicado no formulário de inscrição.
2. É proibida a aplicação de tintas, pregos, parafusos, materiais inflamáveis e/ou tóxicos nos elementos de construção e decoração aplicáveis nos painéis dos módulos.

Artigo 27.º**Horário das mostras**

As mostras funcionarão todos os dias do certame, sexta-feira, sábado, domingo e segunda-feira, no seguinte horário: das 15h00 às 23h00, sem interrupção.

Capítulo VI

Disposições Finais**Artigo 28.º****Exclusão da responsabilidade**

1. Não será devida qualquer indemnização se algum acontecimento imprevisto, independente da responsabilidade da organização, obrigar à alteração do programa, seu horário ou atraso na sua realização.
2. A organização não se responsabiliza por danos que possam ocorrer no interior dos espaços cedidos.

Artigo 29.º**Reclamações**

Qualquer reclamação deve ser apresentada por escrito no Secretariado (Posto de Turismo) da organização no prazo máximo de 24 horas após a ocorrência do facto que a origina, sendo que o não cumprimento do prazo acarreta a declinação da eventual responsabilidade da organização.

Artigo 30.º**Preços a praticar**

No caso das tasquinhas, dos quiosques de venda de bebidas e do espaço jovem as bebidas e sempre que possível a comida confeccionada deverá ser vendida pelo mesmo preço a acordar entre as entidades envolvidas.

Artigo 31.º**Dúvidas e omissões**

Os casos omissos e as dúvidas resultantes da aplicação das presentes normas serão resolvidos por Despacho do Presidente de Câmara.

Artigo 32.º**Entrada em Vigor**

As presentes normas entram em vigor no dia útil seguinte à sua aprovação por despacho do Presidente de Câmara.



Festas do Concelho e de N. Sra. da Boa Viagem

CONSTÂNCIA *7 A 10 ABRIL 2023

Anexo IV

Ficha de Inscrição

MOSTRA

- Mostra Nacional de Artesanato e Doçaria
- Mostra de Saberes e Sabores do Concelho

Entidade

Nome: _____

Morada: _____

Localidade: _____ Código-Postal: _____

Contacto: _____ Número de Contribuinte: _____

Designação dos Produtos, (PARTO OBRIGATORIO de fotografar dos produtos - stand)

Trabalha ao vivo: não sim

matrícula da viatura a figurar no cartão de "Licença Transição" (Máximo de 1 viatura)

Viatura: _____

Área a ocupar - dimensões e Previsibilidade

(Supor a sua escolha)

- | | | | |
|--------------------------------|--------------------------|-------------------------------------|--------------------------|
| Stand 2 x 3 m - valor € 100.00 | <input type="checkbox"/> | Necessidade de 20 amperes - € 25.00 | <input type="checkbox"/> |
| Stand 3 x 2 m - valor € 100.00 | <input type="checkbox"/> | Necessidade de 25 amperes - € 35.00 | <input type="checkbox"/> |
| Stand 3 x 3 m - valor € 130.00 | <input type="checkbox"/> | Necessidade de 30 amperes - € 45.00 | <input type="checkbox"/> |

Data: _____

A preencher pelo secretariado

Data de Receção: _____

Handwritten notes and signatures in the top right corner:

Handwritten initials: *Handwritten*

Handwritten signature: *Handwritten*

Handwritten signature: *Handwritten*

Handwritten signature: *Handwritten*

Handwritten mark at the bottom right corner:

Handwritten

Festas do Concelho e de N. Sra. da Boa Viagem

CONSTÂNCIA *7 A 10 ABRIL 2023

Anexo III

Ficha de Inscrição

ESPAÇO JOVEM

Entidade

Nome:

Morada:

Localidade:

Código Postal:

Responsável pela inscrição:

Cargo:

Contacto:

matrículas das viaturas a figurar nos cartões de "Livre-Trânsito":
(Máximo de 2 viaturas)

Viatura 1: - - - - - Viatura 2: - - - - -

memória descritiva das atividades de animação a desenvolver no período festivo:

Data: _____

A preencher pelo secretariado

Data de Receção: _____

Festas do Concelho e de N. Sra. da Boa Viagem

CONSTÂNCIA * 7 A 10 ABRIL 2023

Anexo I

Ficha de Inscrição

TASQUINHAS

Espaço próprio

Espaço cedido pela CMC

Entidade

Nome:

Morada:

Localidade:

Código Postal:

Responsável pela inscrição:

Cargo:

Contacto:

Tasquinha

Nome:

Localização:

(quando aplicável)

* descrição da adaptação do espaço com indicação se possui água canalizada e esgoto:
(Caso seja espaço próprio)

* funcionamento de esplanada (caso seja espaço próprio)

Não

Sim Área: x

H2000
MA
Alex
VA

» matrículas das viaturas a figurar nos cartões de "Livre-Trânsito":

(Máximo de 4 viaturas)

Viatura 1: - - - - Viatura 3: - - - -

Viatura 2: - - - - Viatura 4: - - - -

» informação adicional considerada relevante:

Data: _____

A preencher pelo secretariado

Data de Receção: _____



✓